



CONTRATO Nº 036/2019

Processo nº 23117.106456/2019-99

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 036/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA DIGITAL TEC - EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor o Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITAL TEC - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.277.310/0001-16**, sediada na Avenida Segismundo Pereira, nº 575, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-170, cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada pela Sr. Gustavo Augusto Irias Naves, portador da Carteira de Identidade nº MG-19772860 - SSP/MG e CPF nº 135.052.646-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.004252/2019-14 e 23117.106456/2019-99, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 133/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços gráficos para confecção, sob demanda, de livros e livretos, periódicos como revistas e correlatos utilizados no ensino, pesquisa e extensão dos diversos campi da Universidade Federal de Uberlândia**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação (item 3 do Pregão Eletrônico nº 133/2019):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Total
3	Serviços gráficos contínuos de fornecimento de livretos, livros e revistas sem dedicação exclusiva de mão de obra conforme descrito no Termo de Referência.	Serviços	1	R\$ 151.852,79

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20/12/2019** e encerramento em **20/12/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES DETALHADOS

3.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ 151.852,79** (cento e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Item	Serviço	Previsão	Unidade	Descrição - ITEM 3	Valor unitário por serviço do item	Valor total por serviço do item
3	1	12.182	pág.	Livreto canoado grampeado, tamanho final A4, com capa em papel couche 150 g/m ² com impressão 4x0 cores, com miolo em papel couche 115 g/m ² com impressão 4x4 cores, de 4 a 44 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$ 0,50	R\$ 6.091,00
	2	3.520	pág.	Livreto canoado grampeado, tamanho final A4, com capa em papel couche 150 g/m ² com impressão 4x0 cores, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² com impressão 4x4 cores, de 4 a 44 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$ 0,80	R\$ 2.816,00
	3	96.046	pág.	Livreto canoado grampeado, tamanho final A5, com capa em papel couche 150 g/m ² com impressão 4x0 cores, com miolo em papel couche 115 g/m ² com impressão 4x4 cores, de 4 a 44 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$ 0,34	R\$ 32.655,64
	4	24.238	pág.	Livreto canoado grampeado, tamanho final A5, com capa em papel couche 150 g/m ² com impressão 4x0 cores, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² com impressão 4x4 cores, de 4 a 44 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$ 0,19	R\$ 4.605,22
	5	3.017	pág.	Livreto canoado grampeado, tamanho final A5, com capa em papel sulfite verde 150 g/m ² com impressão 4x0 cores, com miolo em papel sulfite verde 80	R\$ 0,48	R\$ 1.448,16

			g/m ² com impressão 4x4 cores, de 4 a 44 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).			
6	10.309	pág.	Livreto canoado grampeado, tamanho final A6, com capa em papel couche 150 g/m ² com impressão 4x0 cores, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² com impressão 4x4 cores, de 4 a 44 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$	0,24	R\$ 2.474,16
7	7.291	pág.	Livreto lombada quadrada colada, tamanho final 160x230 mm, capa em papel Duo Design 250 g/m ² com impressão em 4x0 cores, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² com impressão em 1x1 cor, de 50 a 350 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$	0,15	R\$ 1.093,65
8	58.834	pág.	Livreto lombada quadrada colada, tamanho final 230x160 mm, com capa em papel Duo Design 250 g/m ² com impressão 4x0 cores, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² com impressão 1x1 cor, de até 350 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$	0,13	R\$ 7.648,42
9	3.520	pág.	Livreto lombada quadrada colada, tamanho final A4, capa dura, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² com impressão em 1x1 cor, de 50 a 350 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$	0,46	R\$ 1.619,20
10	1.592	pág.	Livreto lombada quadrada colada, tamanho final A4, capa em papel couche fosco 240 g/m ² com impressão em 4x0 cores, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² com impressão em 1x1 cor, de 50 a 350 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$	0,22	R\$ 350,24
11	25.520	pág.	Livreto lombada quadrada colada, tamanho final A4, com capa em couche fosco 115 g/m ² , impressão em 4x4 cores, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² , impressão 1x1 cor, de 50 a 350 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$	0,16	R\$ 4.083,20
12	245.407	pág.	Livreto lombada quadrada colada, tamanho final A5, com capa em papel couche fosco 115 g/m ² , impressão 4x0 cores, com miolo em papel sulfite branco 80 g/m ² , impressão 1x1 cor, de 50 a 150 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares).	R\$	0,10	R\$ 24.540,70
13	275.000	pág.	Livros com lombada quadrada colada, formato final 160x230 mm, com capa em papel Duo Design 250 g/m ² com orelhas de 70 mm de largura em cada lado, impressão em 4x0 cores, com BOPP e/ou com verniz localizado, com miolo em papel sulfite 80 g/m ² ou pólen/ameno 80 g/m ² , com impressão em 1x1 cor, até 250 páginas. (tiragem mínima de 50 exemplares por lote).	R\$	0,10	R\$ 27.500,00
14	388.080	pág.	Revista com lombada quadrada colada, formato final 160x230 mm, com capa em papel Duo Design 250 g/m ² , impressão em 4x0 cores, com plastificação em hot melt, com miolo em papel sulfite ou pólen 80 g/m ² , impressão em 1x1 cor, de 300 a 600 páginas. (tiragem mínima de 100 exemplares por lote).	R\$	0,09	R\$ 34.927,20
TOTAL						R\$ 151.852,79

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2019NE804071.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e **por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 1.518,53** (um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

7.1.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

DIGITAL TEC - EIRELI.

Gustavo Augusto Irias Naves
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Augusto Irias Naves, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 17/12/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1756648** e o código CRC **088DA8CA**.